

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 476/95

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária 011-01010012-01-3111.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar, as Dotações Orçamentárias - 031-03070212-03-3111.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 410-08411902-07-3111.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 510-10603252-12-3111.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e 510-10603262-13-3111.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Art. 3º - O valor Suplementado, destina-se às dotações de vencimentos dos Servidores Municipais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 28 de novembro de 1995.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal